



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

OFÍCIO N° 132/2024 - SRI

Porto Ferreira/SP, 3 de maio de 2024.

À Sua Excelência

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Nesta;

Ref.: Requerimento Legislativo n° 172/2024

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo em epígrafe, de autoria **da nobre Vereadora Priscila Franco de Oliveira**.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A942-245D-123E-5C30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 06/05/2024 10:22:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/A942-245D-123E-5C30>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Porto Ferreira, 17 de abril de 2024

ILMO SR.

HUGO BRITO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTO FERREIRA - SP

Assunto: Memorando 5.118/2024 - Requerimento Legislativo 172/2024

Em atenção ao Despacho 1- 5.118/2024 do Memorando 5.118/2024 no qual a Secretaria de Relações Institucionais solicita que a Secretaria de Fazenda e Planejamento se manifeste acerca do Requerimento Legislativo nº 172/2024. Informamos que:

1. Não, conforme descrito no item 3.
2. Prejudicado em razão do item anterior.
3. Não houve previsão orçamentária para tal despesa na Lei Orçamentária Anual LOA/2024, além disso houve recente reformulação da sistemática de pagamento de licença prêmio em pecúnia onde o servidor passou a poder optar pela “venda” de até 18 (dezoito) dias de licença prêmio por ano. Tal alteração por ser recente irá impactar ainda a despesa com pessoal nos próximos 12 (doze) meses vindo a elevar o índice de pessoal. A indenização de férias em pecúnia de mesma forma iria impactar o índice de pessoal podendo vir a ocorrer descumprimento do limite de alerta monitorado pelo TCE/SP. Ademais por não haver previsão orçamentária poderia haver descompasso financeiro. Sem adentrar na hipótese de o pagamento de férias em pecúnia poder ser classificada como aumento remuneratório em pleno ano eleitoral, a qual se caracterizaria como conduta vedada.

Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5210 / 3589-5201 / 3589-5202

www.portoferreira.sp.gov.br | jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS RUIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/60BE-5087-DF5B-09F6> e informe o código 60BE-5087-DF5B-09F6





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

4. Decreto Municipal nº 1.322/2020
5. Nada a acrescentar.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS RUIZ

Secretário de Fazenda e Planejamento

(assinado digitalmente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60BE-5087-DF5B-09F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CARLOS RUIZ (CPF 473.XXX.XXX-72) em 18/04/2024 11:17:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/60BE-5087-DF5B-09F6>